



CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

CNPJ/MF Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 17 de dezembro de 2015, às 11:00 (onze horas), em local diverso de sua sede, no hotel Tryp Iguatemi, localizado na Rua Iguatemi, nº 150, Itaim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-010.

PRESEÇA: (i) debenturistas detentores de 254.610 (duzentas e cinquenta e quatro mil, seiscentas e dez) debêntures (“Debenturistas”), que representam 23,91% (vinte e três inteiros e noventa e um centésimos por cento) por cento do total das debêntures emitidas e em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Companhia” e “Debêntures”, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme aditada (“Escritura”); (ii) representantes da Companhia; e (iii) representantes do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: A convocação foi realizada por edital, publicado nos dias 20, 24 e 25 de novembro de 2015 no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, e no jornal “Diário do Comércio e Indústria do Estado de São Paulo”, em primeira convocação, e nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2015 no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, e no jornal “Diário do Comércio e Indústria do Estado de São Paulo”, em segunda convocação.

MESA: A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. Cristiano Cury de Souza, representante dos Debenturistas, o qual convidou o Sr. Milton Pinatti Ferreira de Souza para atuar como secretário.

ORDEM DO DIA: Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte proposta da Companhia: autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura, conforme detalhado abaixo:

(i) Índice de Cobertura do Serviços da Dívida (“ICSD”), conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura, para os seguintes períodos: (a) o período findo em 30 de junho de 2016; e (b) o período findo em 31 de dezembro de 2016; e

(ii) relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura) e Capital Total (conforme definido na Escritura), para os seguintes períodos: (a) o período findo em 31 de

dezembro de 2015; (b) o período findo em 30 de junho de 2016; e (c) o período findo em 31 de dezembro de 2016.

DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas representando 68,17% (sessenta e oito inteiros e dezessete centésimos por cento) dos Debenturistas presentes na Assembleia:

(I) aprovaram integralmente e sem ressalvas que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura, conforme detalhado abaixo:

(i) ICSD, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura, para os seguintes períodos: (a) período findo em 30 de junho de 2016; e (b) período findo em 31 de dezembro de 2016; e

(ii) relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura) e Capital Total (conforme definido na Escritura), para os seguintes períodos: (a) período findo em 31 de dezembro de 2015; (b) período findo em 30 de junho de 2016; e (c) período findo em 31 de dezembro de 2016.

(II) condicionaram a aprovação de que trata o item I acima à manutenção, pela Companhia, durante os semestres findos em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2016: (i) da relação entre Dívida Financeira e Capital Total em até 90/10; e (ii) do ICSD igual ou superior a 1,0 (um inteiro), conforme a fórmula descrita no Anexo I da Escritura de Emissão;

(III) em contrapartida à aprovação mencionada no item “I” acima, condicionada ao disposto no item “II” acima, os Debenturistas farão jus a um prêmio *flat* de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário atualizado em 21 de dezembro de 2015, a ser pago pela Companhia na mesma data.

O Debenturista Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE não aprovou a proposta da Companhia que consta da Ordem do Dia, uma vez que sua aprovação estava condicionada ao pagamento, pela Companhia, de um *waver fee* de no mínimo 1,00% (um por cento).

O Debenturista Votorantim Asset Management DTVM Ltda. teve um voto divergente quanto à aprovação do item “ii” da Ordem do Dia.

Os demais presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas concordam as matérias ora aprovadas.

DEFINIÇÕES: Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

JUCESP
28 12 15

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015.


Cristiano Cury de Souza
Presidente


Milton Pinatti Ferreira de Souza
Secretário

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 DEZ. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 577.590/15-7

FLÁVIA REGINA BERTI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

